

PROJETO DE LEI N.º 008 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de cozinheira.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado uma cozinheira, a contar da respectiva contratação até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º - O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237 da lei complementar 5 de 13/05/2003.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2015.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

FLAVIO SCORSATTO
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 008/2015

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de cozinheira.

Faz se necessária a contratação desta profissional para desenvolver suas atividades na EMEI Beatriz Fornari Berti, tendo em vista o início das atividades na Escola.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal